

SOLICITAÇÃO



De: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Procuradoria Jurídica

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TIPO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL (SOLANGE ALMEIDA) PARA A REALIZAÇÃO DO QUIXADÁ JUNINO 2023, NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, NA PRAÇA JOSÉ DE ALENCAR BARROS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ – CEARÁ.

DA JUSTIFICATIVA

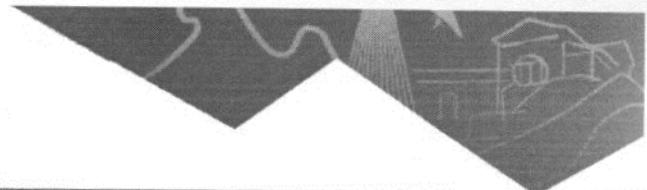
Decorre da presente solicitação pela necessidade de Contratação de Profissional Artístico em conformidade com o Art. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, somos favoráveis à Inexigibilidade de licitação para os serviços supramencionados, e a escolha dessa Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo para a contratação da Cantora “SOLANGE ALMEIDA”, do segmento musical estilo forró, de fundamental importância para o evento Quixadá Junino, por ser um artista consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que garante a preferência popular e reconhecimento a nível nacional.

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 25, inciso III, da Lei de Licitações, para a **contratação de profissional do setor artístico** é preciso:

l) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;



II) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei Federal nº 8.666/93, foi escolhida a empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, por representar exclusivamente a **CANTORA "SOLANGE ALMEIDA"** para contratação dos serviços objeto desta inexigibilidade.

Diante da justificativa supra, vimos solicitar o desencadeamento do competente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação voltado à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL (SOLANGE ALMEIDA) PARA A REALIZAÇÃO DO QUIXADÁ JUNINO 2023, NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, NA PRAÇA JOSÉ DE ALENCAR BARROS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ – CEARÁ, conforme TERMO DE REFERÊNCIA** parte integrante deste documento.

Outrossim, segue também em anexo, toda documentação necessária, referências e informações, além do devido Contrato de Exclusividade junto a empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.260408/0001-59, que apresenta a experiência necessária para a execução dos serviços acima descritos, conforme pode ser constatado pela vasta documentação apresentada.

DA CONCLUSÃO

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou através de **empresário exclusivo**, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, de conformidade com o que prescreve o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações.

Diante o exposto, solicitamos parecer desta Procuradoria do Município, para a concretização do Processo Administrativo de Inexigibilidade aqui referido.

Atenciosamente,

Quixadá- CE, 29 de maio de 2023.

RAIMUNDO FABIANO DE OLIVEIRA LOPES
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ